



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 0310/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 002885/15

Relator: Deputado Olavo Calheiros.

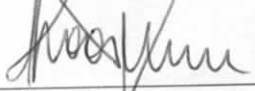
Através da Mensagem Governamental nº 59/2015 chega a esta Comissão o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 173/2015, que "Reestrutura a unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, altera sua Personalidade Jurídica, e dá outras providências".

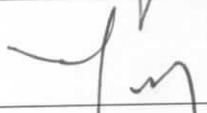
Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que o referido projeto encontra óbice formal e material, precisamente a alínea "a" do inciso VI do art. 11, o § 6º do art. 34, a alínea "c" do inciso I do art. 42, e os arts. 51 e 105.

Por concordarmos com as razões alinhadas na Mensagem Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do Veto, o qual levamos à consideração dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 03 de Maio de 2016.

 PRESIDENTE (contra)

 RELATOR



